

3º EDITAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA – ISSO FOI UM ESTRONDO?**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025**

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, e da Agente de Contratação Patrícia de Carvalho Freire Ely, designado pela Exmª Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, edição do dia 03/05/2024, em atendimento à CI 06(ID 63849832) da Superintendência de Equipamentos Culturais, e com a respectiva autorização (id 64016001) da Diretora-presidente da Fundarpe, Renata Borba, processo SEI nº 0040300116.000114/2025-68, torna público a abertura da licitação na modalidade CONCURSO, cujo critério de julgamento será o de MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO, com designação de Comissão de Análise Artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das propostas 3º EDITAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA – ISSO FOI UM ESTRONDO?, de ocupação das salas de exposição, no ano de 2025, considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem o presente concurso, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 2018, do Conselho Estadual de política cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados:

- a) Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura - Regionalizar os mecanismos de incentivo com garantia do acesso equânime de todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) aos recursos públicos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e critérios de inclusão étnico-racial, de gênero, sexualidade e para pessoas com deficiência.
- b) Valorização das Artes e da Cultura Popular - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional.
- c) Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Concurso a seleção de propostas de exposição nos segmentos de Artes Visuais para ocupação das Salas de Exposição da Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus.

2.2. O concurso tem como finalidade divulgar a produção artística do Estado de Pernambuco em suas diversas expressões, fortalecendo a linguagem e ampliando o acesso do público ao espaço cultural, a serem analisados por intermédio do Formulário de Inscrição on-line, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. As exposições acontecerão nas salas expositivas no térreo e no piso superior, situadas na CASA DE CÂMARA E CADEIA, no endereço Rua Maestro Tomás de A. Maciel, Centro, Brejo da

2.3.1 As exposições serão divididas entre dois períodos de execução durante o segundo semestre de 2025.

2.3.1.1 Para cada período de execução serão selecionadas 4 (quatro) propostas de ARTES VISUAIS, somando ao todo 8 (oito) propostas premiadas.

2.3.2. As propostas poderão ser tanto com exposição coletiva ou individual, nas datas previamente estabelecidas em cronograma.

3. COORDENAÇÃO

O 3º EDITAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA – ISSO FOI UM ESTRONDO?, Edital do concurso 002/2025, para ocupação das salas expositivas, é realizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com a coordenação da Superintendência de Equipamentos Culturais.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital propostas apresentadas por artistas e curadores (no caso de exposições coletivas), contemplando propostas de artes visuais.

4.2. Os proponentes devem ser:

4.2.1. Pessoas físicas (maior de 18 anos) que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

4.2.2. Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

4.2.3. Microempreendedor Individual (MEI) deverão ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

4.2.4. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá apresentar currículo do grupo ou coletivo e as devidas comprovações curriculares com atividade artístico-cultural há pelo menos 1 (um) ano;

4.3. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

4.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico;

4.4. A comprovação para Pessoa Física maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovante de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

4.5. Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas, porém apenas 1(uma) proposta por proponente será selecionada.

4.6. O artista poderá ser selecionado em apenas uma exposição individual, não havendo no entanto impedimento de participação em outra exposição coletiva que venha a ser selecionada.

4.7. Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Análise Artística, servidores e funcionários da Fundarpe e Secretaria de Cultura do Governo do Estado de Pernambuco, produtores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até segundo grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Este edital e o respectivo formulário de inscrição estarão disponíveis no portal do Mapa Cultural de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mapacultural.pe.gov.br>.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre **os dias 31 de março de 2025 e 25 de maio de 2025, até às 16h59**, conforme procedimentos indicados no item 5.1, em ambiente virtual, por meio de cadastro prévio como agente individual e preenchimento do formulário eletrônico, disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco; ressalta-se que mesmo em propostas coletivas, a inscrição deve ser realizada exclusivamente por AGENTES INDIVIDUAIS.

5.3. Serão aceitos releases e quaisquer outros materiais que permitam a melhor divulgação da proposta;

5.4. É de responsabilidade do (a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção. Caso não seja possível enviar o link aberto, informar a senha no formulário de inscrição.

5.5. No caso de inscrição de uma proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado, ou seja, em caso de envio de mais de uma inscrição, apenas a última enviada será considerada válida.

5.6. A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de 'inscrição enviada', emitido pelo Mapa Cultural. O Mapa Cultural de Pernambuco permite que as propostas sejam salvas como rascunho, mas a inscrição só será considerada válida ao clicar no botão 'Enviar'.

5.7. É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos (exclusivamente em PDF no tamanho máximo de 8MB):

5.8. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

5.9. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundarpe, não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9.1. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe. Neste caso, o proponente será contatado através do e-mail fornecido quando da inscrição.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	POR MEIO DE
Publicação do Edital e do Extrato	25/03/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Prazo para Impugnação do Edital	25 a 27/03/2025	Email AC II
Publicação do Resultado das Análises de Impugnação do Edital	28/03/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal CulturaPE
Período de Inscrições	31/03/2025 a 25/05/2025	Mapa Cultural de Pernambuco

Divulgação dos projetos habilitados	04/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal CulturaPE
Período Recursal	04/06/2025 a 06/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado final dos habilitados	10/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Análise de Mérito	14/06/2025 a 30/06/2025	Comissão de Análise Artística
Divulgação da análise de mérito	02/07/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Execução Etapa 1 - 3º Trimestre		
Envio de documentação para pagamento	02/07/2025 a 09/07/2025	Selecionados
Pré-produção e montagem	10/07/2025 a 24/07/2025	Selecionados
Abertura da exposição	25/07/2025	Casa de Câmara e Cadeia
Pagamento da remuneração	28/07/2025	Setor Financeiro Fundarpe
Período da Execução da exposição	25/07/2025 a 21/10/2025	Casa de Câmara e Cadeia
Execução Etapa 2 - 4º Trimestre		
Envio de documentação para pagamento	09/10/2025 a 16/10/2025	Selecionados
Pré-produção e montagem	17/10/2025 a 29/10/2025	Selecionados
Abertura da exposição	30/10/2025	Casa de Câmara e Cadeia
Pagamento da remuneração	31/10/2025	Setor Financeiro Fundarpe
Período da Execução da exposição	30/10/2025 a 31/01/2026	Casa de Câmara e Cadeia

* DA IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art.164 da Lei 14.133/21.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Serão motivos de desclassificação das propostas os seguintes casos:

a) Formuladas por integrantes da Comissão de Análise Artística deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

b) Formuladas por servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da SECULT/PE e FUNDARPE, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, produtores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até segundo grau;

c) Ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/PE e FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital;

d) Pessoa jurídica de direito público;

7.2. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

8. DAS FASES DO CERTAME

8.1 O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em quatro fases:

Fase 1 - Publicação e inscrições;

Fase 2 - Análise Documental (de caráter eliminatório);

Fase 3 - Recursal;

Fase 4 - Análise Artística (de caráter classificatório);

Fase 5 - Premiação

8.1.1 A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado no item 9.1.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 O proponente deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, a saber:

a) Os dados do proponente individual ou representante de coletivo;

b) Título e apresentação da proposta;

c) Proposta contendo o título da exposição, descrição conceitual da proposta e do projeto expográfico, ficha técnica das obras a serem exibidas e pelo menos 5 (cinco) imagens destas;

d) Projeto expográfico para upload em arquivo único de PDF e com até 8MB, adequado às salas expositivas, cuja planta está disponibilizada no Anexo 07 deste edital.

e) Currículo resumido com comprovações apresentando formação, exposições, prêmios (Anexo 05) deste edital.

f) Portfólio contendo no mínimo 10 (dez) imagens que documentem a trajetória do proponente, textos curatoriais, além de e-mail e contato telefônico ativos;

g) Cartas de anuência, no caso de exposição coletiva, apresentar as cartas de todos os artistas participantes, bem como os currículos resumidos dos mesmos, arquivo único em PDF com até 8Mb; (Anexo 03 / Anexo 03 – A) deste edital.

h) Documentação adicional sobre o artista e/ou obras, como catálogos, textos ou impressos em geral, arquivo único em PDF com até 8MB;

9.2 As propostas inscritas deverão estar aptas para execução em qualquer período compreendido entre **09 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025**, na **1ª ETAPA** e de **17 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026** na **2ª ETAPA**;

9.3 Os artistas que trabalham com instalação poderão inscrever apenas uma obra e devem apresentar um projeto detalhado contendo desenhos e memorial descritivo;

9.4 Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição, em qualquer fase, os links deverão ser enviados da seguinte forma: Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>),

9.5 Para as inscrições de coletivos, apenas um proponente deverá assinar como responsável, sendo obrigatório a este apresentar carta de anuência e portfólio de todos os envolvidos.

9.6 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98), isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas.

9.8 No curso do julgamento a Comissão de Análise Artística poderá fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados.

9.9 Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

a) Com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco

b) Que não apresentam comprovações de suas atividades artístico-culturais em Pernambuco no Formulário de Inscrição on-line;

c) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;

d) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line.

10. DOS RECURSOS

10.1 Na fase de habilitação, o proponente que tiver sua proposta não habilitada poderá encaminhar o pedido pelo e-mail: **ccam@fundarpe.pe.gov.br** com cópia para **ac2fundarpe@gmail.com**;

10.2 O recurso deverá conter, de forma clara, consistente e objetiva, as razões e justificativas para o pleito, sendo vedada a juntada de novos documentos ou quaisquer alteração de links ou arquivos enviados, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados; Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB;

10.3 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br>) e no Portal Cultura PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>)

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Constituição da Comissão:

Será designada uma Comissão de Análise Artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das propostas

11.1.1 A Comissão de Análise Artística será formada por:

a) 03(três) representantes da Fundarpe/SECULT;.

b) 02 (dois) pareceristas das linguagens a ser sorteados entre os integrantes do banco de

pareceristas da Fundarpe, Artes Visuais.

11.1.2 Caberá à Comissão de Análise Artística avaliar a proposta do artista ou coletivo e fazer a indicação final, levando em consideração a qualidade artística, sua viabilidade e adequação ao espaço disponibilizado.

11.1.3 Caberá à Comissão de Análise Artística reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre 1 (um) ponto e 10 (dez) pontos, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística	Criação, originalidade, autenticidade, valorização da identidade cultural, coerência e clareza na proposta artística, inovação 1-10
Currículo e Portfólio	Experiência artística e consistência nos trabalhos 1-10
Coerência Técnica com linguagem artística	Adequação entre os meios, técnicas e materiais utilizados na execução da obra ou projeto, considerando critérios como originalidade, domínio técnico e a expressividade dentro da linguagem artística específica 1-10
Expografia	Adequação física e conceitual ao espaço expositivo e exequibilidade 1 - 10
TOTAL	4-40

11.1.5 Caberá à Comissão de Análise Artística decidir acerca das bonificações a serem acrescidas às notas finais, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diversidade sexual; Mulheres; Diversidade étnica	0-5
Ação Educativa	0-5
Acessibilidade para pessoas com deficiência	0-5
TOTAL	0 - 15

11.1.6 Caberá ao representante da Gerência de Ações Culturais da Fundarpe a presidência da Comissão de Análise Artística e o voto de minerva/desempate, quando necessário. Sendo a decisão da Comissão de Análise Artística soberana.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Serão contempladas 8 (oito) propostas de Artes Visuais, individuais ou coletivas, com a remuneração de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) para cada proposta selecionada. As propostas serão divididas em 2 (duas) etapas, serão selecionados 4 projetos por etapa, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por etapa e um valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagos por este edital.

12.2 Os proponentes selecionados serão responsáveis pelos custos de produção e execução da exposição, compreendendo adequação do espaço à proposta, expografia - contendo texto conceitual sobre a proposta artística apresentado em sign adesivo na parede da sala, montagem, desmontagem, e pintura da sala após a desmontagem.

12.3 As obras em exposição poderão ser comercializadas. Todo o trâmite comercial será feito diretamente entre o comprador e o expositor. Durante o processo, nenhum colaborador da

Fundarpe receberá qualquer valor referente à venda. As obras só poderão ser retiradas após o término da exposição.

12.4 Sobre o valor bruto da remuneração recairão sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos, quando houver.

12.4.1. Os selecionados na FASE 4 terão o prazo de 08 (oito) dias para apresentação das documentações exigidas (Anexo 02 / Anexo 02-A), juntamente com os Anexos 04 e 06, devidamente assinados, por meio do e-mail: ccam@fundarpe.pe.gov.br

12.5 Caso algum dos selecionados na FASE 4 não apresente as documentações exigidas (Anexo 02 / Anexo 02-A), juntamente com os Anexos 04 e 06, devidamente assinados, serão inabilitados a executar a exposição e receber o prêmio, devendo ser a sua proposta substituída por suplente, de acordo com ranqueamento classificatório do edital;

12.6 O suplente deverá atender às mesmas condições previstas acima para executar a exposição e receber o prêmio.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Fundarpe publicará no Mapa Cultural de Pernambuco e Portal Cultura PE, de acordo com o cronograma previsto no Item 06 deste edital, a homologação/Resultados com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art.164 da Lei 14.133/21.

14.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar o pedido pelo e-mail: ccam@fundarpe.pe.gov.br com cópia para ac2fundarpe@gmail.com;

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15. DO RESULTADO

15.1 O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco.

16. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

16.1 O pagamento da remuneração será feito ao responsável pela inscrição em até 10 (dez) dias úteis da abertura da exposição.

16.2 Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

16.3 Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

16.4 O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00403-FUNDARPE UG: 500100-FUNDARPE

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de

equipamentos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas, bem como possui correspondente programação financeira (PF) autorizada por meio da solicitação de PF nº 775.

Fonte de Recurso: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

18.1. À FUNDARPE COMPETIRÁ:

- a) Fornecer o espaço para a exposição, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;
- b) Assessorar o proponente em todos os procedimentos;
- c) Disponibilizar a assessoria de comunicação da Fundarpe para divulgar a exposição.

18.2. AO PROPONENTE COMPETE:

- a) Montar um cronograma de trabalho em consonância com a gestão da Casa de Câmara e Cadeia;
- b) Apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação acordado com a gestão da Casa de Câmara e Cadeia;
- c) Incluir as logos das instituições governamentais envolvidas como REALIZADOR e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundarpe, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;
- d) Fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;
- e) Ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;
- f) Montar e desmontar a exposição nas datas determinadas conforme Termo de Responsabilidade Anexo deste Edital;
- g) Colocar ao lado de todas as obras expostas a sua ficha técnica;
- h) Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;
- i) Assinar termo de responsabilidade (ANEXO 06), comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;
- j) Realizar a montagem da exposição, contemplando a adequação do espaço à proposta expográfica, que deverá conter texto sobre a proposta artística em sign adesivo aplicado na parede da sala, bem como sinalização das obras com ficha técnica;
- j) Realizar a desmontagem da exposição;
- l) Após a desmontagem, devolver a sala pintada e em condição idêntica à da entrega;
- i) Capacitar a equipe de monitores que mediará a mostra;
- j) Comunicar quaisquer alterações na equipe da proposta, com as respectivas justificativas, à gestão da Casa de Câmara e Cadeia;
- k) Comunicar à gestão da Casa de Câmara e Cadeia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar a exposição, abrindo assim mão do prêmio.

18.2.1 - O cancelamento da exposição após o prazo mencionado no item “k” acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela gestão da

19. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

19.1. O proponente selecionado deverá estar apto a executar a proposta expográfica e dar início a montagem da exposição no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado, conforme cronograma de atividades previsto acordado com a gestão da Casa de Câmara e Cadeia, e com o Termo de Responsabilidade anexo ao Edital.

19.2. A Fundarpe não disponibilizará equipamentos (monitores, projetores e aparelhos de som). Todas as despesas de material, locação de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem serão por conta do proponente.

19.3. A Fundarpe se compromete a zelar pelas obras expostas, adotando medidas de segurança que garantam a integridade das mesmas nas dependências do espectro expositivo. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros, cabendo ao proponente providenciar seguro caso seja de seu interesse.

19.4. Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

19.5 Todos os custos decorrentes da montagem e desmontagem ficam a cargo do expositor proponente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O ato da inscrição implicará ao participante absoluta concordância às normas, tais como estabelecidas no presente edital.

20.2 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

20.3 A Comissão de Análise Artística poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.

20.3.1. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis 10 violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

20.4 O proponente selecionado será o único responsável pela veracidade das informações constantes no proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

20.5 O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

20.5.1 Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

20.5.1.1. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

20.6 A Declaração de Participação do proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

20.7 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis e contemplados neste Edital, autorizam a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar imagens relativas a exposição, seja em fotos ou vídeos, em diferentes

plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

20.8 A Fundarpe se reserva o direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

20.9 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome, voz e imagem sem qualquer ônus para o Governo do Estado de Pernambuco;

20.10 Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

20.11 A Comissão de Análise Artística se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas e é soberana nas suas decisões.

20.12 O resultado final deste edital será divulgado site da Fundarpe (<https://www.cultura.pe.gov.br/>) e Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/>);

20.13 As datas dos períodos disponíveis para cada selecionado serão informadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

20.14 Os casos omissos serão decididos pela Fundarpe.

20.15 O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da FUNDARPE (<https://www.cultura.pe.gov.br/>) e Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/>)

20.16. Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail contato.mapacultural@secult.pe.gov.br de segunda a sexta das 08h às 17h.

20.17. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: **ccam@fundarpe.pe.gov.br**.

20.18. Nos casos omissos deste edital aplicam-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

20.19. Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

20.20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

a) ANEXO -TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO 01 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

c) ANEXO 02 - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

d) ANEXO 02-A - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

e) ANEXO 03 - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

f) ANEXO 03 - A - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA – REPRESENTANDO GRUPO

g) ANEXO 04 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

h) ANEXO 05- CURRÍCULO

i) ANEXO 06 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

j) ANEXO 07 – PLANTA DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DO TÉRREO E PISO SUPERIOR

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Concurso para seleção de propostas de exposição no segmento de Artes Visuais, para ocupação das Salas de Exposição da Casa de Câmara e Cadeia – ISSO FOI UM ESTRONDO?.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Serão contempladas até 8 (oito) propostas, individuais ou coletivas, com o prêmio de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) para cada proposta selecionada, totalizando um valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em premiação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO CERTAME

3.1.1 O presente certame se realiza em função da necessidade de continuidade das ações no âmbito da política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem o presente concurso, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.2.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou pela realização do Concurso, cujo critério de julgamento é o de melhor conteúdo artístico, com concessão de remuneração aos vencedores (inciso XXXIX, do artigo 6º, da Lei n. 14.133/2021).

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A Administração Pública pretende escolher os melhores projetos ou propostas de exposição remunerando os primeiros classificados para que executem a exposição. O esboço ou proposta da exposição de forma expedita, torna a participação no certame menos onerosa aos licitantes, amplia a competitividade, visto que a segunda etapa do concurso será realizada apenas pelos vencedores.

3.3.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital propostas apresentadas por artistas, contemplando propostas de artes visuais, sonoras e fotografia.

4.2. Os proponentes devem ser:

4.2.1. Pessoas físicas (maior de 18 anos) que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade

deste Edital;

4.2.2. Pessoas jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

4.2.3. Microempreendedor Individual (MEI) deverão ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

4.2.4. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 1 (um) ano;

4.3. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

4.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico;

4.4. A comprovação para Pessoa Física maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

4.5. Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas, porém apenas 1(uma) proposta por proponente será selecionada.

4.6. O artista poderá ser selecionado em apenas uma exposição individual, não havendo no entanto impedimento de participação em outra exposição coletiva que venha a ser selecionada.

4.7. Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Análise Artística, servidores e funcionários da Fundarpe e Secretaria de Cultura do Governo do Estado de Pernambuco, produtores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até segundo grau

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. Será designada Comissão de Análise Artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das propostas.

5.1.2. Caberá à Comissão de Análise Artística (banca especializada) reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre 1 (um) ponto e 10 (dez) pontos, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística	Criação, originalidade, autenticidade, valorização da identidade cultural, coerência e clareza na proposta artística, inovação 1-10
Currículo e Portfólio	Experiência artística e consistência nos trabalhos 1-10
Coerência Técnica com linguagem artística	Adequação entre os meios, técnicas e materiais utilizados na execução da obra ou projeto, considerando critérios como originalidade, domínio técnico e a expressividade dentro da linguagem artística específica 1-10
Expografia	adequação física e conceitual ao espaço expositivo e exequibilidade 1 - 10
TOTAL	4-40

5.1.3. Caberá à Comissão de Análise Artística decidir acerca das bonificações a serem acrescentadas às notas finais, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diversidade sexual; Mulheres;Diversidade étnica	0-5
Ação Educativa	0-5
Acessibilidade para pessoas com deficiência	0-5
TOTAL	0 - 15

5.2. As inscrições serão realizadas pelo Mapa Cultural de Pernambuco;

5.2.1. O prazo de inscrição será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme art. 55, IV, da Lei 14.133/2021, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação.

5.2.2. Os formulários de inscrição estarão disponíveis nos portais Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br e <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, no período de **31/03 a 25/05/2025** até às 16h59.

5.2.3. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

5.2.5. O concurso seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA	POR MEIO DE
Publicação do Edital e do Extrato	25/03/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Prazo para Impugnação do Edital	25 a 27/03/2025	Email AC II
Publicação do Resultado das Análises de Impugnação do Edital	28/03/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal CulturaPE
Período de Inscrições	31/03/2025 a 25/05/2025	Mapa Cultural de Pernambuco
Divulgação dos projetos habilitados	04/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal CulturaPE
Período Recursal	04/06/2025 a 06/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado final dos habilitados	10/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Análise de Mérito	14/06/2025 a 30/06/2025	Comissão de Análise Artística

Divulgação da análise de mérito	02/07/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Execução Etapa 1 - 3º Trimestre		
Envio de documentação para pagamento	02/07/2025 a 09/07/2025	Selecionados
Pré-produção e montagem	10/07/2025 a 24/07/2025	Selecionados
Abertura da exposição	25/07/2025	Casa de Câmara e Cadeia
Pagamento da remuneração	28/07/2025	Setor Financeiro Fundarpe
Período da Execução da exposição	25/07/2025 a 21/10/2025	Casa de Câmara e Cadeia
Execução Etapa 2 - 4º Trimestre		
Envio de documentação para pagamento	09/10/2025 a 16/10/2025	Selecionados
Pré-produção e montagem	17/10/2025 a 29/10/2025	Selecionados
Abertura da exposição	30/10/2025	Casa de Câmara e Cadeia
Pagamento da remuneração	31/10/2025	Setor Financeiro Fundarpe
Período da Execução da exposição	30/10/2025 a 31/01/2026	Casa de Câmara e Cadeia

***DA IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art.164 da Lei 14.133/21**

6. DA EXECUÇÃO

6.1. As exposições acontecerão nas salas expositivas no térreo e no piso superior, situadas na CASA DE CÂMARA E CADEIA, no endereço Rua Maestro Tomás de A. Maciel, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE

6.2. Os projetos inscritos na primeiro ciclo de exposições deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre 10 de julho de 2025 a 21 de outubro de 2025. Os inscritos no segundo ciclo de exposições deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre 17 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

6.2.1 As exposições serão divididas entre dois períodos de execução durante o segundo semestre de 2025.

6.2.2 Para cada período de execução serão selecionadas 4 (quatro) propostas de segmentos de Artes Visuais, somando ao todo 8 (oito) propostas premiadas no segundo semestre de 2025.

6.2.3. As propostas poderão ser tanto com exposição coletiva ou individual, nas datas previamente estabelecidas em cronograma.

7. DA LICITAÇÃO

7.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será processada na modalidade CONCURSO, tendo como critério de julgamento o MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO, conforme **art. 6º, XXXIX**, e art. 35 da Lei 14.133/2021.

7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.1. Os participantes deverão apresentar Currículo e comprovações, apresentando formação, prêmios, portfólio e registros que documentem a sua trajetória artística e aptidão para ocupação das pautas.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. O concurso não se relaciona a aspectos econômicos do objeto, visto que sua escolha se dá exclusivamente em razão da natureza artística, o que se mostra incompatível com exigência de qualificação econômico-financeira.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00403-FUNDARPE UG: 500100-FUNDARPE

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas, bem como possui correspondente programação financeira (PF) autorizada por meio da solicitação de PF nº 775, Fonte de Recursos: 050000000 - Recursos não vinculados de impostos.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 À FUNDARPE COMPETIRÁ:

- a) Fornecer o espaço para a exposição, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;
- b) Assessorar o proponente em todos os procedimentos;
- c) Disponibilizar a assessoria de comunicação da Fundarpe para divulgar a exposição.

9.2. AO PROPONENTE COMPETE:

- a) Montar um cronograma de trabalho em consonância com a gestão da Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus;
- b) Apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação acordado com a gestão da Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus.
- c) Incluir as logos das instituições governamentais envolvidas e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundarpe, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;
- d) Fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com

- antecedência mínima de 10 (dez) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;
- e) Ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;
- f) Montar e desmontar a exposição nas datas determinadas conforme Termo de Responsabilidade Anexo deste Edital;
- g) Entregar ficha técnica de todas as obras que fazem parte da exposição;
- h) Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;
- i) Capacitar a equipe de monitores que mediará a amostra;
- j) Comunicar quaisquer alterações na equipe da proposta, com as respectivas justificativas, à gestão da Casa de Câmara e Cadeia.
- k) Comunicar à gestão da Casa de Câmara e Cadeia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar a exposição, abrindo assim mão do prêmio.
- l) O cancelamento da exposição após o prazo mencionado no item "k" acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela gestão da Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus;

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da premiação será feito ao responsável pela inscrição no dia da abertura da exposição.
- 10.2 Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.
- 10.3 Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.
- 10.4 O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) ANEXO 01 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- b) ANEXO 02 - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
- c) ANEXO 02-A - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA
- d) ANEXO 03 - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA
- e) ANEXO 03 - A - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO
- f) ANEXO 04 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- g) ANEXO 05 - CURRÍCULO
- h) ANEXO 06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- i) ANEXO 07 - PLANTA DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO TÉRREO E PISO SUPERIOR

Patrícia Ely

Agente de Contratação 02 - FUNDARPE



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Ely**, em 25/03/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64319309** e o código CRC **401CB50A**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:
3184-3000